



TERMO DE PATROCÍNIO

**NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
OU JURÍDICAS, DESTINADAS A
EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS
CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS,
EDUCACIONAIS, SOCIAIS, URBANÍSTICOS,
DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL,
DA AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E
A ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente instrumento particular, a EMPRESA Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda., com sede à Avenida Amazonas, 126, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-000, inscrita no CNPJ sob o 04.124.922/0001-61, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, por seu representante legal, inscrito(a) no CPF sob o nº 275.769.656-49 e de outro lado, o Município de Itapeçerica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de Patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do XVI Festival de Gastronomia Rural - Edição 2024, 29º Festival de Inverno – Edição 2024 e Aniversário de 235 anos da Cidade, doravante denominados Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento com apoio financeiro no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser depositado em conta bancária específica, de titularidade do Município, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil /Agência: 2167-9 /Conta Corrente: 31013-1 – Festival de Gastronomia Rural /CNPJ: 18.308.742/0001-44.

2.2 A Patrocinadora se compromete a realizar o depósito dos valores na conta acima descrita no prazo de 10 (dias) a contar da assinatura do presente.

2.2.1 O depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, via transferência eletrônica disponível (TED) ou via depósito bancário mediante identificação do Patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

- 1- Em todos os materiais de divulgação dos eventos, na forma digital, inclusive nas peças das redes sociais, na forma física, nos folders da programação, com a seguinte temática:
“Multimarcas Consórcios” Patrocínio Master;
- 2- Posicionamento de 02 (dois) Balões Infláveis da marca principal - **“Multimarcas Consórcios”**, sendo no XVI Festival de Gastronomia Rural - Edição 2024:
01 Na Praça Alexandre Szundy, na parte superior do Bar Luah Gastrobar;
01 Na Praça Lincoln da Luz Ribeiro, em frente ao Mercado Mineirinho, que já estará em funcionamento no período do festival, onde acontecerão atividades do festival.
- 3- Aplicação da marca principal – **“Multimarcas Consórcios” na comunicação visual do palco principal:**
Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, backdrop na frente da Prefeitura Municipal, além de diversas locuções no palco principal e apresentações no Coreto.
- 4- Inserções de spot de rádio de até 30 segundos, nas rádios locais;
- 5- Instalação de outdoors nas rodovias de acesso ao município.
- 6- Bonificação:
Como bônus, fica autorizada a divulgação das marcas “CASA RIOS” e “CONSTRUTORA DREAMS” como MARCA APOIO, em todos os materiais, impressos e digitais, incluindo os folders de programação;
- 7- Serão confeccionadas camisas para os expositores e Comissão Organizadora, onde será inserida a marca principal – **“Multimarcas Consórcios”** – Patrocínio Master.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do último evento.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

6.1 A associação das marcas do PATROCIANDO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as prevista nesse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica, 01 de abril de 2024.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal.

Fabiano Lopes Ferreira

P/ Empresa Multimarcas Administradora de Consórcio Ltda.